



LEI Nº 1048 DE 07 DE ABRIL DE 2004.

“AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A FIRMAR CONVÊNIO COM A ASSOCIAÇÃO MIRANDENSE DE EDUCAÇÃO E CULTURA – AMEC E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

A Prefeita Municipal de Miranda, Estado de Mato Grosso do Sul, **SRª ELIZABETHE DE PAULA PEREIRA ALMEIDA**, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ela sanciona a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica o Executivo Municipal, autorizado a firmar Convênio com a **ASSOCIAÇÃO MIRANDENSE DE EDUCAÇÃO E CULTURA – AMEC**, visando apoiá-la no sentido de implantar Escola de Educação Básica nesta cidade.

Artigo 2º - O apoio citado no artigo anterior, compreenderá o custeio de aluguel de prédio, pagamento de despesas de consumo de água e cedência de 01 (um) funcionário administrativo, 01 guarda e 01 ASG (auxiliar de serviços gerais), indicados por esta municipalidade.

Artigo 3º - Em contrapartida as despesas custeadas pelo Município, a Associação Mirandense de Educação e Cultura concederá bolsas de estudos no âmbito municipal a todos os alunos interessados.

Parágrafo Único: A escolha dos alunos bolsista, será feita através de provas seletivas, realizadas pela AMEC.

Artigo 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Miranda-MS, 07 de Abril de 2004.

ELIZABETHE DE PAULA P. ALMEIDA
Prefeita Municipal

